

EDITAL PIBIC/CNPq - FGV Direito Rio 2019-2020

A FGV Direito Rio, seguindo as diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos de pesquisa visando à concessão de bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional do CNPq (PIBIC) destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

Todos os projetos submetidos serão avaliados como novos, mesmo aqueles que já possuem financiamento. Por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejarem manter a bolsa. Este edital também se aplica às bolsas disponíveis, com recursos próprios, da FGV.

CRONOGRAMA

- Lançamento do edital: 03 de junho de 2019.
- Submissão de projetos PIBIC 2019-2020 pelos professores: 3 a 26 de junho de 2019.
- Divulgação dos projetos selecionados: 01 de julho de 2019.
- Inscrição das candidaturas dos alunos: 03 a 12 de julho de 2019.
- Divulgação dos alunos selecionados: 18 de julho de 2018.
- Início da vigência do PIBIC 2019-2020: 01 de agosto de 2019.

Toda documentação deverá ser enviada para Luca.saroldi@fgv.br, até às 23h59min das datas fixadas acima.

1. Objetivos gerais

1.1. O PIBIC tem como finalidade estimular e desenvolver a vocação para a pesquisa científica para os alunos de graduação das Escolas da FGV, preferencialmente integrando graduação e pós-graduação, e compreende a realização de pesquisa de iniciação científica, orientada por docente pesquisador, ao longo de um período de até 2 anos, viabilizada por bolsas de pesquisa. São também objetivos do programa:

- 1.2. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientado por pesquisador, em instituições de ensino superior ou de pesquisa.
- 1.3. Facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- 1.4. Identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica.
- 1.5. Estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e o aumento da produção científica.
- 1.6. Estimular a integração dos bolsistas do ensino superior em grupos de pesquisa das instituições participantes do programa.
- 1.7. Propiciar uma experiência estruturada de pesquisa aos alunos da FGV Direito Rio;
- 1.8. Despertar para a continuidade dos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação stricto sensu.
- 1.9. Estimular pesquisadores produtivos a promover o engajamento de seus estudantes de graduação em atividades científicas, contribuindo assim para o aumento da capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

2. Requisitos e Condições de elegibilidade dos orientadores:

- 2.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. No conjunto de critérios para a seleção de projetos e concessão de bolsas deverão ser considerados: (1) o professor orientador integrar o corpo docente permanente do programa de pós-graduação stricto sensu da FGV DIREITO RIO; (2) ser o professor contratado em regime de tempo integral; (3) a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação.
- 2.3. Também poderão submeter projetos professores contratados em regime de tempo parcial.

3. Documentos para os candidatos a orientador:

- 3.1. Projeto de pesquisa do orientador.

3.2. Sub-projeto de pesquisa de cada aluno, incluindo os objetivos, uma introdução ao problema, a metodologia e resultados esperados, além de cronograma e referências bibliográficas.

3.3. Currículo Lattes do orientador, modelo resumido.

3.4. Em casos de renovação, acrescentar relatório parcial atualizado até a data do processo de seleção e parecer do orientador para a continuidade do bolsista.

4. Compromissos do orientador

4.1. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, considerando padrões de comportamento ético e eventuais conflitos de interesse.

4.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

4.3. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.4. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

4.5. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), e acompanhá-lo na apresentação na Jornada de Iniciação Científica da FGV, em congressos, seminários e outros eventos em que a pesquisa for apresentada.

4.6. Fixar um cronograma mensal de trabalho e estabelecer controles regulares de acompanhamento.

4.7. Informar, por escrito, à Coordenação do curso de graduação qualquer irregularidade que possa comprometer a continuidade dos trabalhos de orientação, tais como: faltas frequentes às reuniões de orientação, descumprimento do cronograma de atividades, desligamento/trancamento de matrícula.

4.8. Comunicar e resolver, com o apoio da Coordenação do curso de graduação,

eventuais problemas relacionados à orientação não claramente contemplados neste documento e nas Resoluções internas da FGV Direito Rio que regulam o Programa de Iniciação Científica;

5. Candidaturas dos alunos para bolsistas

5.1. O aluno poderá inscrever-se para participar do processo de seleção em mais de um projeto, caso em que deverá informar à Coordenação de Graduação qual sua ordem de preferência.

5.2. Cada aluno poderá participar de um único projeto durante o ciclo regido pelo presente edital.

6. Vigência da Bolsa

6.1. A vigência da bolsa é de doze meses, podendo o professor orientador substituir o aluno bolsista a qualquer momento em caso de não cumprimento das obrigações.

7. Requisitos do aluno bolsista

7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, inscrito em disciplinas durante o período de submissão da proposta e apresentar os seguintes documentos: CPF, currículo lattes e cópia do histórico escolar completo, constando eventuais reprovações e trancamento de matrícula. Não serão aceitos históricos escolares nos quais constem apenas a nota final de aprovação das disciplinas já realizadas.

7.2. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.4. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento.

7.5. Não estar com pendências relacionadas à execução de projetos anteriores.

8. Requisitos para o Projeto de Pesquisa.

8.1. O projeto de pesquisa deverá conter: 1. Capa com identificação do projeto, do orientador e do aluno que desenvolverá o projeto como bolsista; 2. Resumo (com mínimo de 15 e máximo de 20 linhas); 3. Introdução, na qual devem ser indicados expressamente o problema de pesquisa, a(s) sua(s) respectiva(s) hipótese(s), quando necessário, uma breve apresentação do estado da arte das discussões sobre o tema e a justificativa; 4. Objetivos; 5. Metodologia; 6. Plano de trabalho do candidato e cronograma de atividades; 7. Referências bibliográficas;

8.2. Sub-projeto de pesquisa de cada aluno, incluindo os objetivos, uma introdução ao problema, a metodologia e resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de análise dos resultados além de cronograma e referências bibliográficas.

8.3. As obrigações acima indicadas se aplicam também nas hipóteses em que os alunos propõem a professor da FGV Direito Rio projeto de pesquisa a ser por eles desenvolvido, cabendo neste caso apenas a observação de aderência entre a proposta encaminhada e as linhas de pesquisa desenvolvida pelo docente;

8.4. Conter o plano de trabalho do aluno.

9. Compromissos do Bolsista

9.1. Enviar relatório final no mês de junho de 2020 juntamente com o resumo para a Coordenação de Graduação. O relatório deverá ter entre 10 a 15 páginas e conter: 1. Capa com identificação do projeto, do orientador e do aluno que desenvolverá o projeto como bolsista; 2. Resumo (com mínimo de 15 e máximo de 20 linhas); 3. Introdução, na qual devem ser indicados expressamente o problema de pesquisa, a(s) sua(s) respectiva(s) hipótese(s), quando necessário, uma breve apresentação do estado da arte das discussões sobre o tema e a justificativa; 4. Objetivos; 5. Metodologia; 6. Descrição das atividades realizadas e objetivos alcançados; 7. Referências bibliográficas

9.2. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da FGV com a presença do orientador no final da vigência de sua bolsa.

9.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da FGV nas publicações e trabalhos apresentados que estejam relacionados ao projeto de pesquisa de sua bolsa PIBIC.

9.4. Devolver ao CNPq ou à FGV, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

9.5. Manter conduta compatível com as normas acadêmicas, administrativas e legais expressas nos Regulamentos internos da FGV.

9.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9.7. Manter o currículo Lattes atualizado.

10. Seleção

10.1. O processo de seleção observará a Resoluções Acadêmicas nº 02/2018 e 03/2018 da FGV DIREITO RIO.



Thiago Bottino

Coordenador de Graduação - FGV DIREITO RIO